



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/17**, que tem por objeto o fornecimento de serviços de acesso à internet, através de 1 (um) link dedicado e distinto, referente ao **PROAD Nº 1.772/17**, com fundamento nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Décima e Décima Terceira do Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA - FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Travessa Sargento Portugal, nº 64, Bairro Aerolândia, CEP 60850-520, inscrita no CNPJ sob o nº **06.809.941/0001-57**, aqui representada por **ADRIANO CÂMARA MARQUES**, portador do CPF nº 390.013.183-04 e Documento de Identidade nº 27.777, CREA/CE, telefones de contato (85) 3924.6794, (85) 3924.6798, (85) 98750.2092 e (85) 99688.2333, e-mail stella@wirelink.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 35/2017** por mais 12 (doze) meses com redução do valor mensal e ampliação da velocidade de acesso contratada para **200 Mbps** (Duzentos megabits por segundo), a partir do início do novo período de vigência, conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a redação do campo “**Descritivo**” do item 2 da tabela constante da Cláusula Primeira (Do Objeto), em virtude da ampliação da velocidade de acesso contratada, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 (...)

LOTE Nº 01			
Id	Descritivo	Qtd.	Forma de Estimativa
1	<i>Serviço de instalação de link de internet</i>	<i>1</i>	<i>Não se aplica</i>
2	<i>Serviços de acesso à internet através de link dedicado de 200 Mbps</i>	<i>1</i>	<i>Avaliação das estatísticas de uso providas por software de monitoramento</i>

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a redação do subitem 3.1.1 do item 3.1 da Cláusula Terceira (Das Especificações Técnicas), em virtude da ampliação da velocidade de acesso contratada, da seguinte forma:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.1.1 *Contratação de Provedores de Internet para fornecimento de solução de conexão de trânsito à Internet, através de interface **Ethernet**, com largura de banda mínima de **200 Mbps (Duzentos megabits por segundo)**, em um único link, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.*

(...)”

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterada a redação do item 8.3 da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), em virtude da ampliação da velocidade de acesso contratada, conforme a seguir:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

8.3 - *A velocidade do link deverá ser efetiva e de, no mínimo, **200 Mbps**;*

(...)

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterada a Cláusula Décima (Do Valor do Contrato e do Reajuste), em virtude da redução mensal de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centos), anual de **R\$ 1.399,92** (um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), decorrente de negociação entre as partes, a contar de **22.09.2020**:

“CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1 *Dá-se a presente contratação o valor global de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme TABELA abaixo:*

Lote nº 01				
Id	Descritivo	Qtd	Valor	Valor do item por ano
1	Serviço de instalação de link de internet	1	Sem ônus	Sem ônus
2	Serviços de acesso à internet através de link dedicado de 200 Mbps	1	R\$ 1.800,00 (pagamento mensal)	R\$ 21.600,00
TOTAL				R\$ 21.600,00

CLÁUSULA SEXTA - Fica alterado o subitem **13.1.2** ao item **13.1** da Cláusula Décima Terceira, que trata da vigência e da prorrogação do Contrato, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”:

(...)

13.1.2 - *Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **22.09.2020**, para finalizar-se em **22.09.2021**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93”.*

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE001061 (02122003342560023 167968 0100000000 339040)

CLÁUSULA SÉTIMA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 18 de agosto de 2020.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

ADRIANO CÂMARA MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

**ADRIANO
CAMARA
MARQUES:39001
318304**

Assinado de forma digital
por ADRIANO CAMARA
MARQUES:39001318304
Dados: 2020.08.20
08:21:54 -03'00'